**PROCESSO N°:** 1206.6419/2016

**INTERESSADO:** CSMMI/DAL

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Expediente

Trata-se de Processo Administrativo nº 1206.6419/2016, em volume único, com 31 (trinta e um) fls., referente à solicitação de abertura de processo para autorização de fornecimento de produto (Perfurador), através da adesão a ARP nº 328/2016 – AMGESP, referente a material de expediente, onde consta com contratada a empresa Machado de Arruda Eireli - EPP.

O Processo Administrativo sob exame foi instruído como segue:

1. Às fls. 02/06 observa-se Memorando nº 050/2016 – CSMMI, datado de 24/10/2016, de lavra do Major Givaldo da Silva, solicitando ao Diretor de Apoio Logístico a aquisição de material de expediente através da ARP nº 328/2016 - AMGESP, para serem utilizados na PMAL, seguido do formulário de bens para abertura de processo e publicação d da ARP no DOE de 23/12/2015.
2. Fls. 07, Despacho s/n, datado de 26/10/2016, da lavra do chefe da seção de suprimento (DAL-1), Major Maurício Mendes de Morais, remete os autos ao Diretor de Apoio Logístico (DAL) informando o valor estimado do objeto e sugerindo tramitar o processo a 4ª Seção do EMG para informar a dotação orçamentária para o ano de 2016.
3. Fls. 07, Despacho s/n, datado de 26/10/2016, da lavra do Diretor de Apoio Logístico, Tenente Coronel Moisés do Nascimento, remete os autos a 4ª Seção do EMG para informar a dotação orçamentária para custear a despesa solicitada e em seguida enviar a Diretoria Financeira para as providências cabíveis necessárias.
4. Fls. 08, Despacho nº 436/2016 – PM/4, datado de 27/10/2016, da lavra do Chefe da 4ª Seção do EMG, Tenente Coronel Cícero da Silva Santos, informando a dotação orçamentária e remetendo os autos a DF/PMAL para as devidas providências.
5. Fls. 09, Despacho nº 1872/2016, datado de 03/11/2016, da lavra do Diretor Financeiro, Coronel Ricardo Santana dos Santos, após análise do despacho nº 436/2016, encaminha os autos a CPL para providências necessárias.
6. Fls. 10, Despacho nº 447/2016 – CPL/PMAL, datado de 04/11/2016, de lavra do responsável pela Presidente da CPL/PMAL, Major Maurício Mendes de Morais, remete ao Comandante Geral da PMAL para conhecimento e anuência para contratação.
7. Fls. 10, Despacho s/nº, datado de 04/11/2016, de lavra do Comandante Geral da PMAL, Tenente Coronel Marcos Sampaio Lima, tomando conhecimento e aprovando o despacho de nº 447/2016 – CPL/PMAL e remetendo os autos a AMGESP para que a mesma autorize a utilização da ARP nº 328/2015.
8. Fls. 10/13, autorização para fornecimento nº Amgesp – 165/11/2016, emitido em 10/11/2016, de lavra da Supervisora de Planejamento e Controle de Atas e Assessora da Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preço, informado a Corporação que existe saldo de demanda para a aquisição pretendida, como também formalizado através de E-mail a autorização do fornecimento..
9. Fls. 14/15, Despacho D-AMGESP-SULCARP-352-11-2016, datado de 10/11/2016, de lavra do Diretor Presidente, Wagner Morais de Lima, encaminhando a PMAL para providências do despacho desta Agência.
10. Fls. 16, Despacho s/n, datado de 14/11/2016, de lavra do chefe da seção de suprimento (DAL-1), Maurício Mendes de Morais, encaminhando os autos ao Diretor de Apoio Logístico (DAL) para apreciação e autorização.
11. Fls. 16, Despacho s/n, datado de 14/11/2016, de lavra do Diretor de Apoio Logístico (DAL), Moises do Nascimento, remete os autos a Diretoria Financeira para as devidas providências.
12. Fls. 17 despacho s/n, datado de 16/11/2016, da lavra do Tesoureiro Geral da PM/AL, encaminhando a Gerente de Contabilidade para as providências pertinentes.
13. Fls. 17, consta Despacho s/n, emitido pelo Gerente de Contabilidade, datado 16/11/2016, encaminha ao Diretor para as providências pertinentes.
14. Fls. 18, despacho nº 2308/2016, datado de 16/11/2016, da lavra do Diretor de Finanças, encaminha o processo ao Comando Geral da PM/AL para autorização do empenho e providências necessárias, que foi autorizado pelo Comandante Geral.
15. Fls. 19/20, notas de empenhos, datadas de 23/12/2016 e 31/12/2016.
16. Fls. 21, Nota Fiscal, datada de 31/01/2017, no valor de 5.199,00.
17. Fls. 22, Documento da Empresa V T A Machado de Arruda Eireli – EPP, mencionando que os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas conservam em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita de acordo com a legislação pertinente e o signatário que é representante legal desta empresa.
18. Fls. 23/28, Certidões pertencentes a Empresa V T A Machado de Arruda Eireli – EPP.
19. Fls. 29, despacho nº 0068/2017, datado de 07/02/2017, da lavra do Diretor de Finanças, remete o processo ao Comando Geral da PM/AL para que sejam adotadas as providências relativas a autorização para empenhar o pagamento, onde o mesmo reconhece a despesa e envia para este Órgão de controle para análise e recomenda retorno para posterior empenho, liquidação e pagamento.
20. Fls. 30/31, constata-se despacho da Chefia de Gabinete e da Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem desta Controladoria Geral, encaminhando os autos para análise e parecer.
21. **– DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da ***“análise e emissão de parecer técnico”*** sobre a procedência ou não de pagamento, nos termos do Decreto nº 51.828, de 27/01/2017, conforme requerido pelo Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 30).

2.1 – De acordo com o Decreto nº 51.828/2017, que dispõe sobre a execução orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil para o Exercício Financeiro de 2017, em seu artigo 48, § 1º, não se constata:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no exercício vigente e posteriores, considerando os limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira para o exercício vigente;

**3 - DO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Relatório e no Exame dos Autos”** do presente Parecer, registramos os seguintes aspectos relevantes a serem solucionados, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** – Que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas.** O pagamento está condicionado à apresentação dessas certidões, dentro dos respectivos prazos de validade.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão proceda à realização do empenho.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo o retorno dos autos ao Órgão de Origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1 alíneas “***a****” e “****b****”*, ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor no montante de R$5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais)

Maceió, 28 de março de 2017.

**Rita de Cassia Araujo Soriano**

Assessora de Controle Interno - Matrícula n° 99-0

**De acordo:**

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9